



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº 172

REF.: Veto nº 34/21

AUTORIA: Prefeito Municipal

EMENTA: VETO 34/21 – Veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, de autoria do vereador Zerbinato, que inclui o inciso IV e renumera os demais do §7º, do artigo 5º que altera o artigo 248 da Lei Complementar nº 3.013 de 23 de Dezembro de 2019.

RELATOR: Vereador Renato Zucoloto

Trata-se de Veto de nº 34/21, de autoria do Prefeito Municipal, que vetou totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, de autoria do vereador Zerbinato, que inclui o inciso IV e renumera os demais do §7º, do artigo 5º que altera o artigo 248 da Lei Complementar nº 3.013 de 23 de Dezembro de 2019.

Conforme previsto no artigo 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação se manifestar em todos os projetos, especialmente no que pertine aos seus aspectos de constitucionalidade e legalidade, analisando seu aspecto intrínseco, sob pena de incorrer em vício de iniciativa que macula desde o nascedouro o projeto apresentado.

Trata-se de veto total aposto pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, de autoria do Vereador Zerbinato.

Desta forma, de acordo com os termos do art. 67 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 174/15), propomos o não acolhimento ao veto, vez que o artigo 113 da ADCT, utilizado, por sua vez, na justificativa do poder executivo, trata-se de orçamento da seguridade - conforme mostra a partir do artigo 106 da mesma ADCT.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sendo assim, na parte orçamentária, o valor de multa - ora renunciado - é incerto; razão pela qual, o orçamento pode ser adequado a isso, normalmente.

Conforme se extrai da leitura do ofício Nº 701/2021-C.M. que encampa o Veto ora analisado, temos que o Projeto de Lei Complementar 04/2021 não se ateu ao quanto disposto legal, constitucional e jurisdicional.

Por este motivo, propomos o **NÃO ACOLHIMENTO** do Veto total ora apontado pelo chefe do Executivo Municipal.

É o nosso parecer.

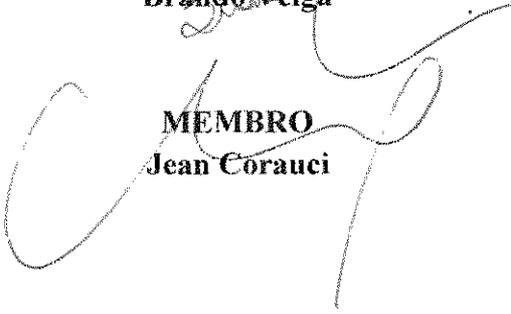
Sala das Comissões, em 10 de Agosto de 2021.

  
**PRESIDENTE**  
Isaac Antunes

  
**VICE-PRESIDENTE**  
Renato Zucbloto

  
**MEMBRO**  
Maurício Vila Abranches

  
**MEMBRO**  
Brando Veiga

  
**MEMBRO**  
Jean Corauci